



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Data: 13 de janeiro de 2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE:

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO OBJETO:

Contratação de empresa fornecedora de combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o ano de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição de combustível é fundamental para garantir a utilização do carro nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN em 2025. Essa aquisição é essencial para atender as demandas que surgem na capital do estado, Natal. O fornecimento de combustível, como gasolina comum, é parte de um processo licitatório que visa assegurar que as necessidades de transporte e logística sejam atendidas de maneira eficiente e contínua durante esse período.

2.2 O fornecedor do combustível deve ter posto físico em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

2.3 Solicitamos de Vossa Excelência a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, cujos quantitativos encontram-se no Estudo técnico Preliminar – EPT, com valor estimado de R\$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais), para o exercício de 2025.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	1.000

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da Contratação é de **R\$ 6.770,00** (seis mil, setecentos e setenta reais).

Estimativa obtida por meio de:

(X) Custo estimado global de acordo com o exercício de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

(X) Pesquisa feita no Portal Nacional de Compras. (PNCP)

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Data Pretendida: 25/01/2025

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: () SIM* (x) NÃO

*Data do Término da Vigência: 31/12/2025

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA	63	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto:

Constitui objeto do presente Estudo técnico, a contratação de empresa fornecedora de combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o ano de 2025.

O combustível deve ser de qualidade e sem adulterações e atestado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP, que é o órgão responsável por efetuar fiscalizações, visando identificar se existe alguma adulteração no combustível fornecido para postos. Assim como, também é o órgão responsável por realizar fiscalizações em postos de combustíveis onde ocorrem denúncias de adulteração do combustível.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 A contratação objeto do presente estudo técnico preliminar encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual do Poder Legislativo Municipal

2.2 – A aquisição de combustível é fundamental para garantir a utilização do carro nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN em 2025. Essa aquisição é essencial para atender as demandas que surgem na capital do estado, Natal. O fornecimento de combustível, como gasolina comum, é parte de um processo licitatório que visa assegurar que as necessidades de transporte e logística sejam atendidas de maneira eficiente e contínua durante esse período.

3. Requisitos da Contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

3.1 – A empresa a ser contratada pelo Poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, deve se contratada através de dispensa de licitação na forma presencial, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, com respeito às seguintes normas legais:

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) A modalidade de licitação, qual seja Dispensa, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, e suas adequações obedecerá ao disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

4. Descrição da Necessidade

4.1 A aquisição de combustível em um posto de gasolina localizado na cidade de Natal/RN ou cidades circunvizinhas para o veículo oficial da Câmara Municipal é uma necessidade premente, considerando que aproximadamente 80% das viagens administrativas são realizadas para o município de Natal/RN. A capital do Estado está localizada a cerca de 230 km do ponto de origem das viagens, o que torna imprescindível o reabastecimento adequado do veículo para garantir que chegue ao destino e retornem sem interrupções.

5. Estimativa de Quantidades e valores

ITE M	DESCRIÇÃO	QNT	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	1.000	Litro	6,77	6.770



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

5.1 Estimativa realizada com base em pesquisas de preços efetuada no portal de compras públicas.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

6.1 O levantamento foi realizado de forma a garantir os serviços prestados junto a população do nosso município, dando assim maior comodidade aos que trabalham no setor, como também aos que são atendidos.

7. Estimativa de Valor

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais).

7.2 A estimativa foi realizada através de pesquisa no portal de compras públicas.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não

8.1 O fornecimento dos produtos será parcelado, com aquisição média mensal de consumo.

9. Providências a serem adotadas:

9.1. Não haverá necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:

10. Gerenciamento de Riscos

10.1 Assegura que o veículo esteja sempre pronto para atender às demandas operacionais e administrativas, tendo em vista que, a falta de combustível pode resultar em atrasos significativos nas atividades, impactando negativamente a produtividade e a eficiência da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

instituição. Portanto, a contratação de um posto de combustível localizado na cidade de Natal/RN e cidades circunvizinhas é vital para assegurar que o veículo tenha acesso rápido e contínuo ao abastecimento necessário, minimizando riscos e garantindo a fluidez das operações.

10.2 Essa aquisição não apenas atende à demanda imediata, mas também contribui para a sustentabilidade financeira, uma vez que possibilita o planejamento orçamentário adequado para despesas com combustíveis, evitando surpresas e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

11. Posicionamento Conclusivo

11.1 A presidência do Poder Legislativo, nos fez ver a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista que a mobilidade dos vereadores e servidores é crucial para o desempenho eficiente das funções legislativas e administrativas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2025

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa fornecedora de combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus/RN, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o ano de 2025. Conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência.

O combustível deve ser de qualidade e sem adulterações e atestado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP, que é o órgão responsável por efetuar fiscalizações, visando identificar se existe alguma adulteração no combustível fornecido para postos. Assim como, também é o órgão responsável por realizar fiscalizações em postos de combustíveis onde ocorrem denúncias de adulteração do combustível.

1.1 Detalhamento dos objetos requeridos:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum – Natal	LT	1.000

1.2 A quantidade utilizada está descrita no quadro acima, bem como na projeção de consumo para o ano de 2025, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo);

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possui padrão de qualidade que pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2025, contados a partir do aceite da nota de empenho, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos baseia-se no Estudo Técnico Preliminar- ETP (anexo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de combustível é fundamental para garantir a utilização do carro nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN em 2025. Essa aquisição é essencial para atender as demandas que surgem na capital do estado, Natal. O fornecimento de combustível, como gasolina comum, é parte de um processo licitatório que visa assegurar que as necessidades de transporte e logística sejam atendidas de maneira eficiente e contínua durante esse período.

3.3 A solicitação para que o combustível seja de qualidade e sem adulterações e atestado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP, que é o órgão responsável por efetuar fiscalizações, visando identificar se existe alguma adulteração no combustível fornecido para postos é de extrema importância para que não haja problemas nos veículos, causando danos ao erário público;

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizado em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice desse Termo de Referência.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado mediante a realização de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção de julgamento o critério de menor preço.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto contratual;

6.2 Casos necessários serão apresentados amostra em prazo compatível estabelecido pela Administração Pública;

6.3 Haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do item terá início de forma imediata a partir da sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro do corrente ano.;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.2 O abastecimento será feito por servidor autorizado, que comprove a sua ligação com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou mediante autorização do responsável imediato pela contratação;

7.3 O item deve ser de qualidade e com as certificações necessárias exigidas pelos órgãos fiscalizadores;

7.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações delimitadas nesse documento, bem como na sua proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação por parte da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo e aplicação de penalidades.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada por escrito sempre que exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, denominado fiscal do contrato;

8.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

8.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade no contrato, a CONTRATADA será notificada através de notificação, que determinará um prazo para que sejam efetuadas as correções necessárias;

8.6 Nas situações que demandarem a decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que aplique as medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratuais avençadas;

9.3 As notas fiscais devem ser encaminhadas no e-mail disponibilizado pela Câmara municipal.

9.4 O pagamento só será efetuado após o atesto da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamento, através dos dados bancários informados em seu contrato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal;

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Janeiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Diretor Geral Administrativo

Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Da Presidente da Câmara Municipal ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras para que se proceda à convocação através do Diário da FECAM, através de Aviso de cotação de preços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2024.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:11971857807

SANTOS:11971857807
RG: 7.086.30.196 - CPF: 0-422.88666-02 - Carnaúba dos Dantas/RN
CPF: 0-422.88666-02 - Carnaúba dos Dantas/RN
SANTOS:11971857807
SANTOS:11971857807
Assinatura: Eu sou o autor deste documento
Assinatura: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.01.14 10:20:07-0300
Post: PDF-XChange Viewer: 1244442

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente da Câmara

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Cotação - GASOLINA

Pesquisado em 12/01/2025 20:43

Termos Pesquisados

1) GASOLINA COMUM | Preços Validados: 7

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Mantenópolis	000006/2024	06/06/2024	232000	6,1300
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Rio Maria	006 2024	26/02/2024	15000	6,7700
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Serra Caiada	004/2024	24/07/2024	150000	8,3000
Portal de Compras Públicas	Secretaria Municipal de Transportes	12/2024	20/06/2024	63750	6,1500
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	9.2023-022PMNR	08/02/2024	253900	6,6900
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Sambaíba	04/2023	22/01/2024	5500	10,6000
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU	05/2024-PMLA	07/05/2024	850000	7,9000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 7,5057		R\$ 6,7700	R\$ 6,1300	R\$ 10,6000	

Detalhamento de Preços

Termo 1: GASOLINA COMUM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Mantenópolis	000006/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024	
Produto Licitado		Lote/Item		
GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM, COM OCTANAGEM MINIMA DE 87, COM ADICAO DE 25% DE ALCOOL ETILICO ANIDRO, SEM ADITIVOS E CORANTES. — aquisicao de combustiveis, gasolina comum, oleo diesel comum, oleo diesel S-10 e arla 32 em atendimento as diversas secretarias municipais		0 / 2		
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
POSTO PICINATTI LTDA	03.811.578/0001-16	6,1300	232.000,00 Litro	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Câmara Municipal de Rio Maria	006 2024	Portal de Compras Públicas	26/02/2024	
Produto Licitado		Lote/Item		
Gasolina comum — O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis: gasolina aditivada, gasolina comum, diesel S10, óleo lubrificante para carros a diesel e óleo lubrificantes para carros a gasolina. A serem utilizados atendendo às na execução das atividades da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Para, Exercício de 2024.		0 / 2		
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
POSTO RIO MARIA EIRELI	05.088.992/0001-74	6,7700	15.000,00 Litro	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Serra Caiada	004/2024	Portal de Compras Públicas	24/07/2024	
Produto Licitado		Lote/Item		
GASOLINA COMUM — Aquisição futura e parcelada de combustiveis (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e diesel comum).		0 / 1		
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
A M HONORATO SOBRINHO	14.757.204/0001-86	8,3000	150.000,00 Litro	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Secretaria Municipal de Transportes	12/2024	Portal de Compras Públicas	20/06/2024	
Produto Licitado		Lote/Item		
GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN (gasolina comum) — Registro de preço para aquisição de combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10).		0 / 1		



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/01/2025 as 20:48:00.
Código verificador: B40FE0



Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
JK DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	12.319.561/0001-37	6,1500	63.750,00 Litro	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	9,2023-022PMNR	Portal de Compras Públicas	08/02/2024	
Produto Licitado			Lote/Item	
GASOLINA COMUM — Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ. — REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA			0 / 1	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
Evandro Teixeira Campos Comercio Epp	05.641.124/0001-70	6,6900	253.900,00 Litro	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Câmara Municipal de Sambaíba	04/2023	Portal de Compras Públicas	22/01/2024	
Produto Licitado			Lote/Item	
GASOLINA COMUM — Contratação de empresa para a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10), com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), praticados na Unidade da Federação do Estado do Maranhão, tendo como referência o Município de Balsas/MA ou Região.			0 / 1	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	04.857.532/0001-09	10,6000	5.500,00 Litro	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU	05/2024-PMLA	Portal de Compras Públicas	07/05/2024	
Produto Licitado			Lote/Item	
GASOLINA COMUM — REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10 E MARÍTIMO), LUBRIFICANTES DIVERSOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO (GRAXA) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTTÕES DE 13 KG. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.			0 / 1	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
H. C. PANTOJA BARRA EIRELI	28.739.802/0001-37	7,9000	850.000,00 Litro	/





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 009/2025

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público que estará recebendo cotações de preço para a contratação de empresa fornecedora de combustível automotivo comum do tipo gasolina. O fornecimento deverá ser realizado em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas, como Macaíba/RN, Parnamirim/RN ou Bom Jesus/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone – (84) 99414-8126, ou através do E-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 29/01/2025, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 09h do dia 30/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 009/2025

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público que estará recebendo cotações de preço para a contratação de empresa fornecedora de combustível automotivo comum do tipo gasolina. O fornecimento deverá ser realizado em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas, como Macaíba/RN, Parnamirim/RN ou Bom Jesus/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone - (84) 99414-8126, ou através do E-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 29/01/2025, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 09h do dia 30/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 32560780

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/01/2025. EDIÇÃO 2078. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:119718
57807

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
ND: C=BR, S=PB, L=Piauí, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=36508740000180, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS:11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.11 09:31:59 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de empresa fornecedora de combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o ano de 2025.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para – Contratação de empresa fornecedora de combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o ano de 2025.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 6.770,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Janeiro de 2025.

Jaciane Cristina dos Santos
Contadora – CRC/RN 01/ [REDACTED] O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo do servidor Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, ocupante do cargo Diretor Geral Administrativo, pela Portaria nº001/2025, por entender que há a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer combustível tipo gasolina para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:1197185780
7

Assinado digitalmente por MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS:1197185780
SO: C=BR, SN=ME, L=PELO, O=Câmara Municipal, OU=Cam
Certificado Digital V1.1.0, O=Câmara Municipal, OU=Cam
3603745000180, O=Câmara Municipal, OU=Cam
MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS:1197185780
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localidade:
Data: 2025.02.11 11:52:21-03:00
Formato: PKCS#7 (CER) v1.2.0, 2016.4.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal

POSTO AMIGÃO
FRANCISCO DE SALES DANTAS
Rua Almir Frelre, 52 Quadra 021 – Centro
Bom Jesus/RN CEP: 59270-000
CNPJ: 08.534.562/0004-70 INSC. EST. 20.098.287-7
Fone: (84) 99671-0043
Email: amaremansa1501@hotmail.com

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Conforme solicitado segue nossa proposta de preços dos combustíveis para avaliação:

Cotação de Preços

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	1.000	LT	6,57	6.570,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: seis mil, quinhentos e setenta reais.					

• **DECLARAÇÕES:**

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Declaro que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta dispensa, nada mais sendo lícito a questionar a esse título.

Bom Jesus/RN, 30 de Janeiro de 2025.



JULIANA LEONARDO

CPF: 04-09

PROCURADORA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100068375		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCISCO DE SALES DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARCELINO JOSE DANTAS		(mãe) MARIA DO CARMO DANTAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/12/1960	IDENTIDADE (número) 44 [REDACTED]	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CNPJ (número) 230 [REDACTED] 68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOM MARCOLINO		NÚMERO 100	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7276
MUNICÍPIO SÃO PAULO DO POTENGI		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DE SALES DANTAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL BASILIO		NÚMERO 278	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO N S DA CONCEIÇÃO APARECIDA	CEP 59.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7248
MUNICÍPIO RIACHUELO	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dalvanicontabil@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 085345620010	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) Francisco de Sales Dantas		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 15/06/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Signature]	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Maria José Rodrigues dos Santos [Signature] 23 JUN 2009		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2009 SOB Nº: 24900205181 Protocolo: 09/031307-0, DE 19/06/2009 Empresa: 24.1.0006837-5 FRANCISCO DE SALES DANTAS [Signature] FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETÁRIO-GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410006837 5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO DE SALES DANTAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CARNAÚBAS DOS DANTAS		UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M	REGIME DE BENS (se casado) XX	ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
FILHO DE (pai) MARCOLINO JOSÉ DANTAS		(mãe) MARIA DO CARMO DANTAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/12/1960	IDENTIDADE número 4 [REDACTED] 9	Órgão emissor ITCP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XX		CPF (número) 230. [REDACTED] 68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOM MARCOLINO		NÚMERO 100	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) RN
MUNICÍPIO SÃO PAULO DO POTENGI			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DE SALES DANTAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALMIR FREIRE		NÚMERO 52	
COMPLEMENTO QUADRA 021	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) RN
MUNICÍPIO BOM JESUS		UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/07/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.534.562/0004	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) FRANCISCO DE SALES DANTAS			
DATA DA ASSINATURA 22/06/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JES DOS SA. TOI [REDACTED]		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2004 SOB Nº: 24900163500 Protocolo: 04/024299-4 Empresa: 24 1 0006837 5 FRANCISCO DE SALES DANTAS FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETÁRIO-GERAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO TECNICO CENTRICO DE PERICIA NACIONAL

44

22/12/2016

FRANCISCO L. S. SANTOS

MARCELINO JOSE SANTOS
 MARIA DO CARMO SANTOS

CHANGUBA DOS SANTOS RN

12/12/1960

CERT. DE CASAMENTO L-8-13 F-14 20-2063
 SÃO PAULO DO POTENAL N-2 cantão 12

230.101.1

Josebias Ferreira do N. Junior
 Analista Identificacao - ITP/PR

LEITE T. J. S. R. 2016/01/01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.534.562/0004-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2004
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DE SALES DANTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO AMIGAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALMIR FREIRE	NÚMERO 52	COMPLEMENTO QUADRA 021
CEP 59.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAREMANSA1501@HOTMAIL.COM		UF RN
TELEFONE (84) 3212-2202		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2020** às **16:03:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 23/03/2021 17:43:31

Inscrição Estadual: 20.098.287-7	CNPJ/CPF: 08.534.562/0004-70	
Razão Social: FRANCISCO DE SALES DANTAS		
Nome Fantasia: POSTO AMIGAO		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores		
CNAE Secundário:		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 11/01/2005	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R ALMIR FREIRE, 52 - CENTRO - QUADRA 021 - CEP: 59270000 - BOM JESUS/RN	Telefone: (84) 32122202	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (10/05/2011)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DE SALES DANTAS
CNPJ: 08.534.562/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:04 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **41B5.7685.4DE9.6ED4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9348280
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO DE SALES DANTAS**
CNPJ: **08.534.562/0004-70** Inscrição Estadual: **20.098.287-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **16/01/2025** às **10:14:35** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.203.51**.

Validade até **14/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****CNPJ 08.002.404/0001-26**

Rua Manoel Andrade, 12 - Centro - CEP 59270-000 - Bom Jesus - RN

Fone: (84) 3253-2209 - E-mail: tributacao@bomjesus.rn.gov.br

www.bomjesus.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 52/2025

Emissão: 16/01/2025

Validade: 15/02/2025

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: FRANCISCO SALES DANTAS

CPF/ CNPJ: 08.534.562/0004-70

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Almir Freire

Nº: 52

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59270-000

Distrito:

Município: Bom Jesus

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.002.404/0001-26, através do Departamento de Tributos, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Bom Jesus, Rio Grande do Norte, quinta-feira, 16 de janeiro de 2025.

Autenticação Mecânica



19639616012025000000522025101500500001091502202500000008534562000470

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO <http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefbomjesus-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O
CÓDIGO 2025380100

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.534.562/0004-70
Razão Social: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME
Endereço: RUA ALMIR FREIRE 52 QUADRA 021 / CENTRO / BOM JESUS / RN / 59270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011200480139380500

Informação obtida em 16/01/2025 10:18:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE SALES DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.534.562/0004-70

Certidão nº: 78077117/2024

Expedição: 11/11/2024, às 14:53:24

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE SALES DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.534.562/0004-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
23/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **1424136/2025**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: FRANCISCO DE SALES DANTAS
CPF/CNPJ: 08.534.562/0004-70
Endereço: ALMIR FREIRE, 52 , CENTRO, Bom Jesus/RN, 59270-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 23/01/2025 08:56. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 267353f5dfce4378b70f183aa1afd180

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Janeiro de 2025 às 08:56

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2025****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 6/2025**Modo de disputa:** Proposta**Data de abertura:** 03/02/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não

Objeto da Licitação: combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o ano de 2025

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	03/02/2025
Abertura da proposta financeira	03/02/2025
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	06/02/2025

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
FRANCISCO DE SALES DANTAS	08.534.562/0004-70

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 6.570,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LITRO	1000,0000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
FRANCISCO DE SALES DANTAS	08.534.562/0004-70

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 6.570,00
Percentual de economia (%):	R\$ 6.570,00 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FRANCISCO DE SALES DANTAS	08.534.562/0004-70	R\$ 6.570,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CARNAÚBA DOS DANTAS,
03/02/2025 14:12:00

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

RESULTADO DA APURAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2025 Processo Administrativo nº 009/2025

Às 09h do dia 30 do mês de janeiro de 2025, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 27/01/2025, cujas propostas deveriam ser encaminhadas via e-mail até as 09h do dia 30/01/2025. O objeto a ser contratado através do Aviso de Cotação de Preços nº 006/2025, é a contratação de empresa fornecedora de combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o ano de 2025. Registre-se que até o horário marcado na publicação, qual seja 09hs apenas uma empresa interessada apresentou proposta qual seja: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.562/0004-70, com proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 6,57. Dessa forma constatamos que a melhor proposta para a administração a que atende as condições do termo de referencia é a proposta da empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 08.534.562/0004-70. Registre-se que após análise da documentação descrita no Termo de Referencia constatou-se que a empresa que ofertou melhor proposta apresentou a sua documentação, estando a mesma como a vencedora da presente convocação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2025.

Mayara Jéssica Dantas
Presidente da CPL

Glétson Dantas Alves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N°028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresse este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE

MEDEIROS

SANTOS:1197185

7807

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:1197185/7807
ID: C=BR, S=PE, U=Peça, CN=CPF, OU=CPF
Certificado Digital IP A1, OU=Votantes de 2020,
OU=952874C200780, OU=AC Syngeneis
Município, CN=MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS:1197185/7807
Ficou: É a nota o autor deste documento:
Linha: 00000000
Data: 2025.02.11 09:32:22-01:00
Firma PDF Reader Versão: 2024.8.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. **DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina fornecido em posto físico localizado em Natal/RN ou nas cidades circunvizinhas mais próximas como Macaíba/RN, Parnamirim/RN, ou Bom Jesus destinado ao abastecimento do veículo oficial com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

de quantidades, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024**, a licitação será dispensável quando a prestação de serviços especializados de engenharia, quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu baseado em pesquisa mercadológica, por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública e comparação de notas fiscais, a qual se mostrou de menor valor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Com efeito, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. **Dessa forma, consta nos autos a publicação no Diário Oficial do aviso de cotação, contendo a data limite para apresentação das propostas.**

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: a pessoa jurídica que ofertou o menor preço foi FRANCISCO DE SALES DANTAS - POSTO AMIGAO, inscrito no CNPJ nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

08.534.562/0004-70 para o item 01 no valor R\$ 6,57 por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 008/2025

Advogado – OAB/RN 1[REDACTED]62



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa POSTO AMIGÃO, inscrito no CNPJ nº 04.XXXXXXX01 para o item 01 no valor R\$ 6,57 a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de combustível destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A Empresa: POSTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

AMIGÃO, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX-01 para o item 01 no valor R\$ 6,57 por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 08.534.562/0004-70 para o item 01 no valor R\$ 6,57 a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SALES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 08.534.562/0004-70 para o item 01 no valor R\$ 6,57 por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:11971857
807

Assinado digitalmente por MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS:11971857807
ID: C=BR, S=PB, L=Piauí, OU=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videtur Intelectual, CN=26608140000180, OU=AC-Signature Multiple, CN=MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS:11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.11 09:33:04-03'00'
Port: PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa POSTO RIACHUELO, inscrito no CNPJ nº 08.534.562/0010-18 para o item 01 no valor R\$ 6,57 a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de combustível destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A Empresa: POSTO RIACHUELO, inscrito no CNPJ nº 08.534.562/0010-18 para o item 01 no valor R\$ 6,57 por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 28168586

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/02/2025.
EDIÇÃO 2086. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº
14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75
encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando
estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros
serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível destinado à
Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação
para apresentação de propostas, tendo a empresa FRANCISCO DE SALES
DANTAS, inscrito no CNPJ nº 08.534.562/0004-70 para o item 01 no valor
R\$ 6,57 a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de
combustível destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de
Carnaúba dos Dantas/RN. A Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS,
inscrito no CNPJ nº 08.534.562/0004-70 para o item 01 no valor R\$ 6,57
por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil
quinhentos e setenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação
dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 87636203

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/02/2025.
EDIÇÃO 2087. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 009/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 6,77

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	GASOLINA COMUM	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	6,57	6.570,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 09:40:12 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 009/2025

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DE SALES DANTAS	PRÓPRIO	1.000 Litro	6,57	6.570,00	Homologado em 30/01/2025 09:40:43 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



30/01/2025 - 09:21:27	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDAO TRABALHISTA (1).pdf) em 30/01/2025 às 09:21.
30/01/2025 - 09:23:05	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDAO MUNICIPAL.pdf) em 30/01/2025 às 09:23.
30/01/2025 - 09:23:31	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CNPJ (1).pdf) em 30/01/2025 às 09:23.
30/01/2025 - 09:23:58	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA.pdf) em 30/01/2025 às 09:23.
30/01/2025 - 09:25:24	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (REQUERIMENTO.pdf) em 30/01/2025 às 09:25.
30/01/2025 - 09:40:12	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
30/01/2025 - 09:40:43	Sistema	O Item 0001 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.

MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente

GLETSON DANTAS ALVES

Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS

Apoio

FRANCISCO DE SALES DANTAS

Fornecedor



ATA FINAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 009/2025

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM	6,77	1.000	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/01/2025 - 10:05	TERMO REFERENCIA COMBUSTIVEL OUTRA CIDADE (1).pdf
30/01/2025 - 09:18	CERTIDAO ESTADUAL.pdf
30/01/2025 - 09:19	CERTIDAO FALENCIA.pdf
30/01/2025 - 09:20	CERTIDAO FGTS.pdf
30/01/2025 - 09:20	CERTIDAO INSS.pdf
30/01/2025 - 09:21	CERTIDAO TRABALHISTA (1).pdf
30/01/2025 - 09:23	CERTIDAO MUNICIPAL.pdf
30/01/2025 - 09:23	CNPJ (1).pdf
30/01/2025 - 09:23	PROPOSTA.pdf
30/01/2025 - 09:25	REQUERIMENTO.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	FRANCISCO DE SALES DANTAS	PRÓPRIO	PRÓPRIO	6,57	1.000	6.570,00

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FRANCISCO DE SALES DANTAS	08.534.562/0004-70	30/01/2025 - 09:16:45	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	R\$6,57	R\$ 6.570,00	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
24/01/2025 - 10:07:27	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: OPTAR POR FORNECEDORES LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PODE FOMENTAR A ECONOMIA REGIONAL E GARANTIR UM FORNECIMENTO MAIS CONFIÁVEL E RÁPIDO, ALÉM DE MINIMIZAR CUSTOS LOGÍSTICOS.
30/01/2025 - 09:13:02	Sistema	Credenciado o fornecedor FRANCISCO DE SALES DANTAS (08.534.562/0004-70), tendo por representante FRANCISCO DE SALES DANTAS.
30/01/2025 - 09:16:16	Sistema	Encerrado o credenciamento.
30/01/2025 - 09:16:16	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
30/01/2025 - 09:16:45	Sistema	O fornecedor FRANCISCO DE SALES DANTAS (08.534.562/0004-70) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 6,57 para o item 0001.
30/01/2025 - 09:17:05	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
30/01/2025 - 09:17:05	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/01/2025 - 09:18:59	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDAO ESTADUAL.pdf) em 30/01/2025 às 09:18.
30/01/2025 - 09:19:45	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDAO FALENCIA.pdf) em 30/01/2025 às 09:19.
30/01/2025 - 09:20:01	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDAO FGTS.pdf) em 30/01/2025 às 09:20.
30/01/2025 - 09:20:25	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDAO INSS.pdf) em 30/01/2025 às 09:20.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FRANCISCO DE SALES DANTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo SSP/SP e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na RUA: Antônio Cândido de Medeiros, Nº356, BAIRRO: São José, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ Nº 08.534.562/0004-70, estabelecida na RUA Almir Freire, Nº 52, BAIRRO: Centro, CEP 59.270-000, município de Bom Jesus/RN, representada neste ato por FRANCISCO DE SALES DANTAS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXX expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o Nº: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 009/2025, em decorrência da Dispensa Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2025,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. Os produtos serão fornecidos, gradativamente, conforme a necessidade do órgão, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, sendo realizados no local designado (Posto de Combustível) e no PRAZO IMEDIATO, após o recebimento da ordem de compra.
- 2.2. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.4. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total estimado para o fornecimento foi de R\$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais), com base nos preços unitários acordados, onde a empresa que neste CONTRATO consta, ofertou o valor total de 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).
- 3.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos combustíveis e a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA se obriga a:

Fornecer combustíveis em conformidade com as especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 4.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 4.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 4.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 4.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 4.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 4.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

5.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

6.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

6.5 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

6.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

9.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

9.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

9.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

9.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

9.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

10.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.4.4. Descumprimento do disposto no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, em sua atual redação.

10.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será registrado no Sistema de Contratos Eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado (TCESP).

14.2 As partes declaram que leram e concordaram com todas as cláusulas deste contrato.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

FRANCISCO DE SALES DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº. _____

2.^a _____

CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO AO CONTRATO Nº 010/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	1.000	L	6,57	6.570,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FRANCISCO DE SALES DANTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19. [REDACTED]-8, expedida pelo SSP/SP e do CPF Nº 1 [REDACTED]-07, residente e domiciliado na RUA: Antônio Cândido de Medeiros, Nº356, BAIRRO: São José, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ Nº 08.534.562/0004-70, estabelecida na RUA Almir Freire, Nº 52, BAIRRO: Centro, CEP 59.270-000, município de Bom Jesus/RN, representada neste ato por FRANCISCO DE SALES DANTAS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 44 [REDACTED] expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o Nº: 23 [REDACTED]-4-68, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 009/2025, em decorrência da Dispensa Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2025,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. Os produtos serão fornecidos, gradativamente, conforme a necessidade do órgão, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, sendo realizados no local designado (Posto de Combustível) e no PRAZO IMEDIATO, após o recebimento da ordem de compra.
- 2.2. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.4. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total estimado para o fornecimento foi de R\$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais), com base nos preços unitários acordados, onde a empresa que neste CONTRATO consta, ofertou o valor total de 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).
- 3.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos combustíveis e a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA se obriga a:

Fornecer combustíveis em conformidade com as especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 4.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 4.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 4.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 4.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 4.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 4.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 5.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 5.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

6.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

6.5 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

6.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de 6.570,00 (seis mil quintos e setenta reais).

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

9.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

9.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

9.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

9.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

9.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

10.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.4.4. Descumprimento do disposto no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, em sua atual redação.

10.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será registrado no Sistema de Contratos Eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado (TCESP).

14.2 As partes declaram que leram e concordaram com todas as cláusulas deste contrato.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

FRANCISCO DE SALES
DANTAS:2301[REDACTED]8

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE SALES DANTAS:23010126468
Dados: 2025.02.06 09:48:03 -03'00'

FRANCISCO DE SALES DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª

Anna Beatriz Almeida Dantas

CPF nº.

200.81[REDACTED]07

2.ª

Michelle Soares Silva

CPF nº.

107-[REDACTED]-37



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO AO CONTRATO Nº 010/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	1.000	L	6,57	6.570,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, e a Contratada a empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ nº 08.534.562/0004-70 - DO OBJETO O presente contrato tem como objeto fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2025 – Combustível. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: - 01.00 – PODER LEGISLATIVO - - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante
Francisco de Sales Dantas
p/ Contratada

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, e a Contratada a empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ nº 08.534.562/0004-70 - DO OBJETO O presente contrato tem como objeto fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2025 - Combustível. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: - 01.00 - PODER LEGISLATIVO - - 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante
Francisco de Sales Dantas
p/ Contratada

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 75562106

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/02/2025.
EDIÇÃO 2088. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	009 / 2025	432526
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000006/2025
Data da Expedição do Termo: 06/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 07/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 6570,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA FORNECIDO EM POSTO FÍSICO LOCALIZADO EM NATAL/RN OU NAS CIDADES CIRCUNVIZINHAS MAIS PRÓXIMAS COMO MACAÍBA/RN, PARNAMIRIM/RN, OU BOM JESUS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O ANO DE 2025.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 11.807

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD COMBUSTÍVEL KM NATAL.pdf
Código Validador do Arquivo: 42A0C93464DFFFB755053B007745E02A

Nome do Arquivo Anexado: ETP COMBUSTÍVEL KM NATAL.pdf
Código Validador do Arquivo: 3D58AF26DE4279D0667846B34EAA5317

Nome do Arquivo Anexado: TERMO REFERENCIA COMBUSTIVEL OUTRA CIDADE (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 3BB1E88B555B6D475F7237CF2FD9220F

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO COMBUSTÍVEL KM NATAL.pdf
Código Validador do Arquivo: 549338E691C847555E334D0AF8AF0C91

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - 2025 - GASOLINA KM NATAL (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 27B85CDD0BA1D41498D06CB640DF6462

Nome do Arquivo Anexado: 15 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA assinado (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 0780D23D06046F6208F792343F1505B1

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 432526
Data e hora do Envio: 11/02/2025 11:58:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2025 11:57:49

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 009/2025	NÚMERO DO RECIBO: 197848
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	010/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	432526
Período de Vigência do Contrato:	07/02/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura:	07/02/2025
Data da Publicação:	10/02/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 6.570,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	053. [REDACTED] -60
Nome do Fiscal:	JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO
Périodo de vigência:	09/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	42562_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	FRANCISCO DE SALES DANTAS
CPF/CNPJ:	08.534.562/0004-70

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	7764C566C952489CE18E170BBD4778B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	11/02/2025 12:24:00
Remessa enviada por:	MAYARA JÉSSICA DANTAS (10 [REDACTED] -60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 197848

Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2025 12:23:49